LEI N.º 629/2000.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o realinhamento de uma rua de nossa cidade, e dá outras Providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, S. SÉRGIO STEPTJUK, Prefeito Municipal de General Carneiro, sanciono a Seguinte Lei;

ART. 1.º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar alteração no alinhamento da Rua Ludovico Olinquevicz, localizada na área de desenvolvimento econômico de General Carneiro , a qual, no atual desenho, encontra-se as margens da Rod Br 153, passando a ser alinhada entre os lotes da área de desenvolvimento econômico e a área da empresa Santos Kortes.

ART. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2000.

S. SÉRGIO STEPTJUK
Prefeito Municipal

SÉRGIO BENO MALLSCHITZKY
Secret. Munic. de Adm. e Planejamento